

LEI Nº 1.069/2015

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências correlatas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, fez saber que a Câmara Municipal de Vereadores, apreciou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar na ordem de R\$ 405.000,00 (Quatrocentos e Cinco Mil Reais) para atender as despesas, conforme a descrição abaixo:

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1236101881.105 - REEQUIPAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
44905200 - 17 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00
1236101882.220 - AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS	
33903200 - 17 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	70.000,00

02.11 - FUNDEB

1236101882.266 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%	
31901302 - 05 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS RPPS	200.000,00

02.03 - SECRETARIA DE FINANÇAS

0412300331.104 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
46907200 - 13 - PRINCIPAL DA DIVIDA MOBILIARIA RESGATADO	15.000,00

TOTAL GERAL

R\$ 405.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta das anulações das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.11 - FUNDEB

1236101882.267 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	
33903099 - 06 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	200.000,00
33903300 - 06 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	55.000,00

02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

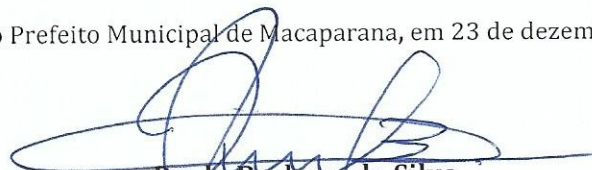
10302042823282 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE	
31900400 - 09 - CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
31900400 - 18 - CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
31901100 - 09 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	50.000,00

TOTAL GERAL

R\$ 405.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macaparana, em 23 de dezembro de 2015.



Paulo Barbosa da Silva
-Prefeito-